



ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020 Processo CAU/DF nº 1066127/2020

FOLHA DE ROSTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REGULARIDADE FISCAL

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

IAB 60 ANOS E BRASÍLIA 60 ANOS: ARQUITETURA E URBANISMO PARA UMA BRASÍLIA METROPOLITANA

À Comissão de Seleção

Seguem os documentos para comprovação da regularidade fiscal na forma do Edital, estando numerados e identificadas as páginas.

| Nº | DOCUMENTOS COMPROVAÇÃO REGULARIDADE FISCAL (alíneas 'a' a 'd' do inciso II do art. 13.3 do Edital) | FOLHA INICIAL – FINAL |
|----|---|-----------------------------|
| 1 | Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União | fl. 01 |
| 2 | Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal | fl. 02 |
| 3 | Certidões negativas de tributos estaduais e municipais | fl. 03 |
| 4 | Certidão negativa de débitos trabalhistas | fl. 04 |
| | | |
| | | |

BRASÍLIA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

HELOÍSA MELO MOURA
PRESIDENTA 2020-2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL-DEPARTAMENTO DO DISTR
CNPJ: 00.480.533/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:37 do dia 30/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2021.

Código de controle da certidão: **8F4C.31AB.EFC7.D6E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.480.533/0001-18

Razão Social: INSTITUTO DE ARQUIT DO BRASIL-DEPARTAMENTO DO DISTR

Endereço: SGAS QD 603 LOTE 21 AVENIDA L2 SUL S/N / ASA SUL / BRASÍLIA / DF /
70280-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2020 a 13/10/2020

Certificação Número: 2020091400374423315852

Informação obtida em 30/09/2020 17:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 313076838812020

NOME: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL- DEP. DO DISTRITO FEDERAL

ENDEREÇO: SGAS QD 603 CONJUNTO F LOTE 21 AV.L2

CIDADE: ASA SUL

CNPJ: 00.480.533/0001-18

CF/DF: 0732429100127

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 29 de dezembro de 2020. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 30/09/2020 às 17:06:01 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL-DEPARTAMENTO DO DISTR
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.480.533/0001-18

Certidão nº: 24766201/2020

Expedição: 30/09/2020, às 17:07:40

Validade: 28/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL-DEPARTAMENTO DO DISTR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.480.533/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.